



DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica desta Casa e, sobretudo, pelo art. 4º inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022 c/c art. 10, inciso VI da Resolução Legislativa nº 1.200, de 27 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório nº 01/2023, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023. Objeto: Locação de veículos automotores destinados aos gabinetes dos parlamentares para o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO a deliberação da pregoeira que declarou o processo fracassado, nos termos da fundamentação constante na ata da sessão pública, **fls. 204**, a qual fica ratificada;

CONSIDERANDO a manifestação do Controlador Geral do Legislativo e da Sub Procuradora lotada na Procuradoria Geral no sentido de que não há óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto a regularidade do processo, visto que foram respeitados os comandos da Lei nº 10.520, de 2022 e Lei nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação, notadamente o sagrado direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520, de 2002¹ c/c o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993² para acatar o resultado da pregoeira, responsável pela condução do certame;

II – **DETERMINAR** a instauração de novo certame licitatório para a contratação do objeto ora licitado, atentando para a manifestação da Pregoeira e do Controlador Geral no sentido de rever o valor de referência com ampla pesquisa de pleno no mercado;

III – **DETERMINAR** a publicação desta decisão na forma da lei, para conhecimento geral e ato contínuo o arquivamento dos autos.

Gabinete da Presidência, em Sete Lagoas/MG, em 07 de fevereiro de 2023.

CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

¹ Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

² Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.